



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 27 de março de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

AO CONTRATO Nº 022/2021

INEXIGIBILIDADE 008/2021

REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 0067/2024

PROTOCOLO SEI Nº IMA.2021.00001231-64

Finalidade: Prorrogação da vigência e manutenção do valor global.

Contratante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, sociedade de economia mista do Município de Campinas inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, CEP 13030-100, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato apresentada na forma de seu Estatuto Social.

Contratada: **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob nº 03.888.247/0001-84, com sede na Alameda Grajaú, 60, salas 2116, 2117 e 2118 (unificadas), Alphaville, CEP 06454-050, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, gerenciamento, manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos componentes do Contêiner Data Center (CDC) da Informática de Municípios Associados S/A IMA, incluindo mão de obra, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos, substituição e configuração de PRODUTOS ESPECÍFICOS e todo o material necessário para a execução do serviço.

As partes acima qualificadas resolvem **ADITAR** as cláusulas sétima e nona do contrato de origem nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O Valor Global para a nova vigência contratual será mantido em **R\$ 49.810,50** (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

7.2. Esse preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 3 (três) meses, contados a partir de 26/04/2024.

E, por estarem de acordo com as estipulações acima descritas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, sendo ratificadas as demais cláusulas do contrato de origem.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e Desenvolvimento

Assinam eletronicamente pela GEMELO

Sidney Fabiani da Silva – Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Fabiani da Silva, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 16:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 28/03/2024, às 18:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 01/04/2024, às 16:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10647840** e o código CRC **9BFB53E7**.